



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA IGARASSU – 2º TRIMESTRE/2019

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2009, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA IGARASSU, no município de IGARASSU-PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída por meio da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos: a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 071/2019-RT e b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 2º trimestre/2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2009 (UPA IGARASSU), a fim de emitir Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, essa Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei Estadual nº 16.155/17 mais especificamente ao Artigo 16, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O relatório (físico) referente aos resultados assistenciais obtidos pela UPA IGARASSU, bem como seus anexos (mídia digital), foram entregues a essa Comissão Mista na data de 06/11/2019, através do Ofício nº 415/2019 DGMMAS e SIGEPE nº 0090566-8/2019.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

- a) abril/2019: 100% apresentado e 0,006% de glosa. **Meta cumprida;**
b) maio/2019: 100% apresentado e 0,000% de glosa. **Meta cumprida;**
c) junho/2019: 100% apresentado e 0,021% de glosa. **Meta cumprida.**¹

Tabela 02 – Produção SIA SUS

Produção SIA/SUS – UPA IGARASSU – abril a junho/2019					
MÊS	Produção Apresentada	Produção Realizada e	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo	Apresentada %	Quantitativo	Quantitativo	
abril	53.509	100,00%	53.506	3	0,006%
maio	59.850	100,00%	59.850	0	0,000%
junho	48.321	100,00%	48.311	10	0,021%

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMAS e Anexos – UPA IGARASSU – 2º Trimestre 2019

2.3. Requisitos de Qualidade – (Não Valorados)

Os requisitos de Qualidade definidos para a UPA IGARASSU estão descritos no Anexo Técnico II do 16º Termo Aditivo do Contrato de Gestão e no Manual de Indicadores para a Parte Variável constante no Contrato de Gestão nº 004/2009. São eles:

- a) **Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.
- b) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- c) **Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA – IGARASSU por meio da caracterização da origem da demanda.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Tabela 03 – Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES REQUISITO DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DGMMAS E ANEXOS - 2019					
UPA IGARASSU – ABRIL A JUNHO/2019					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (Requisito de Acompanhamento - não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		abril	maio	junho	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) envio de relatório de resultado do ACCR até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) Realização de pesquisas mensal – 10% do total de atendimentos. b) envio das planilhas de consolidação até o dia 20 do mês subsequente	10,53%	10,75%	12,56%	Conforme Relatório DGMMAS, as informações foram enviadas no prazo e a Unidade não cumpriu a meta no mês de março.
2.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das planilhas de consolidação até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas sendo o total de 10 (dez) e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente (Requisito de Acompanhamento - não valorado)	a) o relatório deverá ser encaminhado até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O Relatório Assistencial informa que todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos – UPA IGARASSU – 2º Trimestre/2019.

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 004/2009, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.”

Conforme Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS na pág. 07, item 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais, a Unidade possui e mantém em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos, de Óbitos e de Ética Médica, assim como enviou as atas de reunião.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, ao Serviço de Gerenciamento de Riscos de Resíduos Sólidos, ao Núcleo de Engenharia Clínica e o Núcleo de Segurança do Paciente, a UPA IGARASSU mantém em pleno funcionamento, de acordo como consta no relatório elaborado pela DGMMAS, porém, conforme informações enviadas no anexo “Consolidado Mensal UPA 2019” só apresentou informações sobre o Núcleo de Manutenção Geral. ²

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPA IGARASSU cumpriu com as metas contratadas, não incidindo apontamento de desconto nos meses de abril a junho de 2019.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 071/2019-RT afirma em sua conclusão que *"Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA IGARASSU referente ao período de abril a junho de 2019, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017"*.

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, observou-se que o Decreto nº 47.006/2019 foi publicado em 18/01/2019 produzindo seus efeitos a partir de 28/11/2018. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida Unidade atendeu ao Art. 4º da Lei nº15.210/13 alterada pela Lei nº16.155/2017, abaixo transcrito:

"Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)".

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do Contrato de Gestão nº 004/2009 – UPA IGARASSU:

¹ Com relação ao Indicador de Qualidade Apresentação da Produção SIA/SUS, observa-se divergências de informações entre o Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS e Consolidado Mensal UPA/2019. Esta Comissão solicita que os documentos enviados contenham a mesma informação, a fim de complementar nossa análise de forma integral;

² **REITERAÇÃO:** Esta Comissão recomenda que o anexo enviado "Consolidado Mensal UPA/2019" contenha também as informações sobre os Serviço de Gerenciamento de Riscos e de Resíduos Sólidos, Núcleo de Segurança do Paciente e ao Núcleo de Engenharia Clínica.

³ No Parecer CTAI nº 071/2019, no item 2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, observa-se que a Organização Social de Saúde Fundação Martiniano Fernandes-Imip Hospitalar, está qualificada pelo Decreto



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

nº 47.006/19, publicada em 18/01/19, que retroage seus efeitos a 28/11/2018. Essa Comissão Mista solicita retificação da informação.

⁴ Ainda no referido Parecer CTAI pag. 05, no item de Gestão do Contrato, observa-se divergência na informação quanto ao valor de repasse da Unidade, de acordo com 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão o valor do repasse e de **R\$ 1.296.959,26** (um milhão duzentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos). Esta Comissão Mista solicita retificação da informação prestada.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 004/2009 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 2º trimestre/2019, conforme relato acima. Assim, a UPA IGARASSU vem cumprindo sua principal função que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde, que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 25 de novembro de 2019.

CHARLES MURILO NOGUEIRA DE LIMA
Matrícula 395.715-2/SES
Revisor

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO
Matrícula 324.268-4/SEPLAG
Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE
Matrícula 389.822-9/SES
Relatora

SANDRA MACIEL NAVARRO
Matrícula 388.908-4/SES
Revisora

